



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI N.º. 1.750, DE 30 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio-SP, faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 975.147,51 (novecentos e setenta e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos), nas seguintes dotações do orçamento:

02.00.00 - EXECUTIVO	
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
02.03.02 - SERVIÇOS MUNICIPAIS	
74 - 3.3.90.39.00 - 15.452.0007.2.014 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica	50.000,00
02.03.03 - LIMPEZA PÚBLICA	
80 - 3.3.90.39.00 - 15.452.0007.2.015 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica	10.000,00
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.04.01 - CRECHE	
110 - 3.3.90.36.00 - 12.365.0014.2.020 - Outros Servs Terc Pessoa Física	25.000,00
112 - 4.4.90.52.00 - 12.365.0014.1.022 - Equipamentos e Mat Permanente	166.221,31
02.04.02 - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	
118 - 4.4.90.52.00 - 12.365.0014.1.022 - Equipamentos e Mat Permanente	33.133,65
02.04.03 - ALIMENTAÇÃO	
121 - 3.3.90.30.00 - 12.306.0017.2.021 - Material de Consumo (01.110.00)	30.000,00
02.04.04 - ENSINO REGULAR	
129 - 3.3.90.36.00 - 12.361.0013.2.023 - Outros Servs Terc Pessoa Física	20.000,00
131 - 4.4.90.52.00 - 12.361.0013.1.022 - Equipamentos e Mat Permanente	70.792,55
02.04.07 - ENSINO SUPERIOR	
149 - 3.3.90.39.00 - 12.364.0039.2.039 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica	50.000,00
02.05.00 - SECRETARIA MUNIC DE ESPORTE-CULT-LASER E TURISMO	
02.05.01 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO	
157 - 3.3.90.39.00 - 27.812.0019.2.026 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica	40.000,00
02.05.02 - CULTURA	
167 - 3.3.90.39.00-13.392.0020.2.027 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica	30.000,00
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
170 - 3.1.90.11.00 - 10.301.0021.2.028 - Vencimentos (01.312.00)	150.000,00
177 - 3.3.90.39.00 - 10.301.0021.2.028 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica (01.310.00)	200.000,00



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
02.07.01 - AGRICULTURA	
185 - 3.3.90.30.00 - 20.606.0023.2.030 - Material de Consumo	30.000,00
02.07.02 - MEIO AMBIENTE	
194 - 3.3.90.39.00 - 18.541.0028.2.031 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica	30.000,00
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR DO ANIMAL	
196 - 3.3.90.30.00 - 18.541.0028.2.045 - Material de Consumo	20.000,00
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	
02.08.01 - AÇÃO SOCIAL	
204 - 3.3.90.36.00 - 08.244.0004.2.033 - Outros Servs Terc Pessoa Física	20.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 975.147,51

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 - EXECUTIVO	
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
02.03.01 - OBRAS	
67 - 3.3.90.39.00 - 15.452.0007.2.013 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica	50.000,00
02.03.03 - LIMPEZA PÚBLICA	
79 - 3.3.90.36.00 - 15.452.0007.2.015 - Outros Servs Terc Pessoa Física	10.000,00
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.04.01 - CRECHE	
111 - 3.3.90.39.00 - 12.365.0014.2.020 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica (01.210.00)	25.000,00
111 - 3.3.90.39.00 - 12.365.0014.2.020 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica (05.220.01)	166.221,31
02.04.02 - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	
117 - 3.3.90.39.00 - 12.365.0014.2.022 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica (05.220.01)	33.133,65
02.04.03 - ALIMENTAÇÃO	
122 - 3.3.90.39.00 - 12.306.0017.2.021 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica	30.000,00
02.04.04 - ENSINO REGULAR	
130 - 3.3.90.39.00 - 12.361.0013.2.023 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica (01.220.00)	20.000,00
130 - 3.3.90.39.00 - 12.361.0013.2.023 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica (05.220.01)	70.792,55
02.03.06 - PRAÇAS - PARQUES E JARDINS	
92 - 3.3.90.39.00 - 15.452.0007.2.018 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica	50.000,00
02.03.07 - SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
99 - 4.4.90.52.00 - 15.452.0007.1.024 - Aquisição de Veículos	40.000,00
02.04.07 - ENSINO SUPERIOR	
150 - 3.3.90.48.00 - 12.364.0039.2.039 - Outros Aux Financ a Pessoas Físicas	50.000,00
02.05.00 - SECRETARIA MUNIC DE ESPORTE-CULT-LASER E TURISMO	
02.05.01 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO	
154 - 3.3.90.30.00 - 27.812.0019.2.026 - Material de Consumo	40.000,00
155 - 3.3.90.33.00 - 27.812.0019.2.026 - Passagens e Desp com Locomoções	20.000,00



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

02.05.02 - CULTURA	
164 - 3.3.90.30.00-13.392.0020.2.027 - Material de Consumo	30.000,00
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
170 - 3.1.90.11.00 - 10.301.0021.2.028 - Vencimentos (01.310.00)	150.000,00
180 - 4.4.90.52.00 - 10.301.0021.1.024 - Aquisição de Veículos	90.000,00
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
02.07.02 - MEIO AMBIENTE	
191 - 3.3.90.30.00 - 18.541.0028.2.031 - Material de Consumo	60.000,00
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR DO ANIMAL	
197 - 3.3.90.39.00 - 18.541.0028.2.045 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica	20.000,00
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	
02.08.01 - AÇÃO SOCIAL	
201 - 3.3.90.30.00 - 08.244.0004.2.033 - Material de Consumo	20.000,00
TOTAL ANULAÇÃO	R\$ 975.147,51

Art. 3º Para os efeitos do que dispõem os incisos I e II do art. 165 da Constituição Federal, no que concerne à legislação financeira dos municípios, fica a contadoria municipal autorizada a proceder às adequações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº. 1.714, de 30 de junho de 2021, que aprovou o PPA 2022 - 2025, na Lei nº. 1.720, de 31 de agosto de 2021 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 e na Lei nº. 1.738, de 22 de dezembro de 2021 que estabeleceu a Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.


RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal